



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS**  
(CASA MANOEL DIAS NETO)

Projeto de Lei Nº 01/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar logradouro Público e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a artéria pública do lado sul da cidade que parte da casa do Sr. José Neto Sobrinho com a esquina do Grupo Escolar Pe. Fr. Francisco Lopes em direção a oeste passando por trás do Grupo acima mencionado, de Rua Francisco Gomes Remígio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Francisco Gomes Remígio, filho de família nobre deste Município, comerciante e pecuarista, dedicou toda sua vida a trabalhar por sua terra natal (Emas).

Como comerciante ajudou o desenvolvimento de Emas ajudando muitas famílias nas horas mais difíceis e quando estava doente, seus filhos levaram para tratamento e lhe perguntaram por que ele não abandonava Emas e ele respondeu, "eu amo Emas e gosto do seu povo, só deixarei no último minuto da minha vida".

Certo da compreensão dos ilustres pares, conto antecipadamente, com a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Emas, em 22 de setembro de 1989.

*Oswaldo Barbosa de Lima*

Oswaldo Barbosa de Lima

- Vereador -